

HASTA PÚBLICA

---

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

---

HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO MÓDULO  
0M51 NO MERCADO MUNICIPAL DE PORTIMÃO, SITO NA AV. S. JOÃO DE DEUS

**FEVEREIRO DE 2023**

## **INDICE**

1. Entidade Promotora
2. Objeto
3. Consulta do processo e obtenção de cópias
4. Pedidos de esclarecimentos sobre o processo de Hasta Pública
5. Visita dos locais e dos equipamentos existentes
6. Sessão Pública
7. Concorrentes
8. Licitação
9. Adjudicação
10. Minuta do contrato e adjudicação definitiva
11. Prazo de validade da proposta
12. Taxas
13. Duração do direito de exploração
14. Direitos da entidade adjudicante
15. Transmissão do direito
16. Obrigações e encargos do adjudicatário
17. Extinção do direito de exploração
18. Legislação aplicável

## PROGRAMA

### 1. ENTIDADE PROMOTORA

Câmara Municipal de Portimão

Edifício Passos do Concelho

Praça 1.º de Maio – 8500-543 Portimão

Telefone: 282 470 755; Fax: 282 470 792

Endereço Eletrónico: [geral@cm-portimao.pt](mailto:geral@cm-portimao.pt)

Horário de funcionamento: todos os dias úteis, das 09:00h às 13:00h e das 14:00h às 17:00h.

### 2. OBJETO

**2.1.** A presente hasta pública tem como objeto a atribuição do direito de exploração de 1 espaço, individual no Mercado Municipal de Portimão, sito na Avenida S. João de Deus, em Portimão, a seguir discriminado na tabela abaixo:

LOTE	TIPOLOGIA	CÓDIGO	PISO	QUANTIDADE	ÁREA (M <sup>2</sup> )	VALOR BASE LICITAÇÃO*
1	MÓDULO PÃO E BOLOS	0M51	0	1	8,09	200,00€

*Tabela 1 - \*Aos valores base de licitação será acrescido o IVA à taxa legal em vigor*

**2.2.** O lote tem as seguintes especificações:

**LOTE 1** – Módulo Comercial destinado à comercialização de produtos de panificação, Produtos Frescos de Pastelaria e Bolos.

Todas as obras de beneficiação do espaço em apreço estarão a cargo da entidade exploradora, mediante a aprovação prévia de projeto pelo município e todas as despesas inerentes a estas mesmas intervenções serão integralmente suportadas pela mesma entidade.

**2.3.** O Município reserva o direito de aceitar ou recusar a prossecução de outras atividades propostas pelos concorrentes, mediante apresentação escrita do

respetivo projeto, no prazo máximo de 10 dias, anteriores à data da realização da hasta pública, fundamentando e justificando a sua decisão, analisada a adequação das mesmas integradas no Mercado Municipal, pelo que é uma obrigação do concorrente informar a atividade que pretende vir a desenvolver, devendo a mesma obedecer aos requisitos legais aplicáveis ao setor.

**2.4.** O horário de funcionamento do espaço afeto ao lote 1, terá que se enquadrar nos horários e dias de abertura ao público definidos anualmente pelo município.

### **3. CONSULTA DO PROCESSO E OBTENÇÃO DE CÓPIAS**

**3.1.** O processo encontra-se patente para consulta na página oficial do Município em [www.cm-portimao.pt](http://www.cm-portimao.pt), e nas instalações do Mercado Municipal de Portimão, sito na Avenida S. João de Deus, em Portimão, todos os dias úteis das 09:30h às 12:30h e das 14:00h às 16:30h, a partir da data da publicação do respetivo edital até ao dia 8 de fevereiro sendo esta última a data limite para apresentação do requerimento de habilitação à Hasta Pública.

**3.2.** Desde que solicitado, até 3 (três) dias antes do termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, os interessados podem obter cópias do processo na morada referida no ponto anterior.

**3.3.** O valor a pagar pelo processo será calculado tendo por base o valor de €0,30 (trinta cêntimos), mais IVA à taxa legal em vigor, por página que o constituem, em conformidade com o ponto 1.1.2 do artigo 1º. da Tabela de Tarifas do Município de Portimão.

### **4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O PROCESSO DE HASTA PÚBLICA**

**4.1.** A entidade que preside à Hasta Pública é o Município de Portimão, sito no Edifício Paços do Concelho, na Praça 1º. de Maio – 8500-543 Portimão, representada pela Comissão, para tal designada pela Câmara Municipal de Portimão, na sua reunião ordinária de 21 de dezembro de 2022, composta pelo

Presidente da Comissão João Valongo (Chefe da Divisão de Gestão de Mercados e Atividades Económicas Não Sedentárias) ,Vogais Efetivos, Desidério Cabrita (Encarregado Operacional), Ana Patrícia Valente (Assistente Técnica), Vogais suplentes, Tânia Gonçalves (Assistente Técnica) e Luís Romão – Coordenador Técnico.

**4.2.** Na falta ou impedimento do Presidente da Comissão, o mesmo será substituído por Desidério Cabrita, Encarregado Operacional.

**4.3.** Quaisquer pedidos de esclarecimento referentes a quaisquer dúvidas na interpretação do processo da Hasta Pública deverão ser apresentados, por escrito, dirigidos à Comissão, para a morada constante no ponto 4.1 ou para o endereço eletrónico: [mercadosdeportimao@cm-portimao.pt](mailto:mercadosdeportimao@cm-portimao.pt), desde a data da publicação do edital até 10 (dez) dias antes da data da Hasta Pública.

**4.4.** Os esclarecimentos a que se refere o ponto anterior serão prestados por escrito pela Comissão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o registo de entrada.

**4.5.** Antes da elaboração da lista de concorrentes serão prestados todos os esclarecimentos sobre o objeto da hasta pública. Porém, iniciada a licitação, não serão fornecidos mais esclarecimentos.

## **5. VISITA DOS LOCAIS E DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES**

**5.1.** Durante o prazo que decorre entre a publicação do anúncio até ao dia anterior à realização da Hasta Pública, os interessados poderão visitar os locais objeto do concurso e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à sua participação na mesma.

**5.2.** Para a visita aos espaços, referida no ponto anterior, deverão os concorrentes, com a antecedência mínima de 2 (dois) dias, solicitar através do endereço eletrónico [mercadosdeportimao@cm-portimao.pt](mailto:mercadosdeportimao@cm-portimao.pt), o respetivo agendamento.

## **6. SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** A sessão pública terá lugar no dia 13 de fevereiro, pelas 10h00, na sala de reuniões do 1º. andar do Mercado Municipal de Portimão, sito na Avenida São João de Deus, em Portimão, perante a Comissão que para esse fim foi designada, mencionada no ponto 4.1.

**6.2.** Poderão assistir ao ato público os interessados, podendo intervir os concorrentes ou os seus representantes devidamente legitimados para o efeito, bastando, no caso de titular de empresa em nome individual, a exibição do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e no caso de um representante legal a exibição do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e de uma credencial emitida pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual constem os números de identificação dos representantes.

**6.3.** Entende-se por credencial o documento emitido pela empresa representada da qual constem, além dos poderes conferidos, assinatura do seu gerente, administrador ou mandatário com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem.

**6.4.** Se, por motivo justificado, não for possível realizar o ato público do concurso na data fixada será publicitada a nova data e horário da realização deste ato, sendo informados os correntes já inscritos, da data, hora e local do novo ato público, pra a morada que consta no requerimento inicial.

**6.5.** O ato público inicia-se com a leitura das condições de adjudicação e a prestação dos esclarecimentos solicitados pelos interessados.

**6.6.** Seguidamente será elaborada a lista dos concorrentes presentes, que deverão identificar-se apresentando o seu Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade, Cartão de Contribuinte, Pacto Social da Sociedade e credencial conferindo-lhe poderes para o ato, no caso de pessoa coletiva, e dar-se-á início à licitação.

**6.7.** Após elaborada a lista dos concorrentes, dar-se-á início à licitação a partir dos valores base indicados no ponto 2.1.

**6.8.** A sessão pública procede-se com a licitação verbal entre os proponentes que podem ser os próprios ou representantes, devidamente legitimados com poderes bastantes para o efeito.

**6.9.** A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado, por três vezes, o lanço mais elevado, e este não for coberto.

**6.10.** Terminada a licitação, a Comissão elabora ata de adjudicação provisória do ato público, contendo os esclarecimentos prestados e todos os fatos relevantes, no decurso do mesmo.

**6.11.** As deliberações da Comissão tomadas no âmbito do ato público consideram-se, para os devidos efeitos, notificadas aos interessados, nesse ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação.

**6.12.** Não havendo licitação, considera-se o ato público deserto.

## **7. CONCORRENTES**

**7.1.** As inscrições serão efetuadas nos escritórios do 1º. Andar do Edifício do Mercado Municipal, sito na Av. S. João de Deus, em Portimão, através da apresentação de requerimento, até quatro dias úteis antes do ato público. Podem concorrer todos os interessados, devendo para o efeito apresentar os documentos a seguir designados:

- a) Cartão de cidadão ou bilhete de identidade e do cartão de contribuinte (se pessoa singular), certidão permanente, ou respetivo código de acesso (se pessoa coletiva);
- b) Documento comprovativo dos poderes de representação para os atos a praticar, caso atuem como representantes de pessoa singular ou de pessoa coletiva.
- c) Declaração elaborada nos termos do Anexo I ao programa do procedimento.

**7.2.** Os documentos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

**7.3.** A prestação culposa de falsas declarações pelos concorrentes determina, consoante os casos, a rejeição da respetiva proposta, a exclusão do concorrente em causa ou a invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes.

**7.4.** Quando se exigir documento oficial que o concorrente não possa apresentar, por motivo alheio à sua vontade, pode o mesmo ser substituído por outro, desde que seja feita prova de que aquele foi solicitado em tempo útil junto da entidade competente para a sua emissão, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

**7.5.** Quando, por motivo atendível, que não lhe seja imputável, o concorrente não apresentar os documentos referidos no ponto 7.1. no prazo fixado, poderá a Comissão do concurso prorrogar esse prazo, devendo para o efeito o concorrente apresentar requerimento nesse sentido.

**7.6.** São reconhecidos como operadores, as pessoas em nome individual ou coletivas, que cumpram os requisitos estabelecidos no artigo 7º. do Regulamento Interno do Mercado Municipal.

## **8. LICITAÇÃO**

**8.1.** O valor base de licitação é o indicado no quadro apresentado no ponto 2.1.

**8.2.** A não existência de mais do que um elemento inscrito para o ato de licitação não dispensa a licitação para o lote em que esteja inscrito.

**8.3.** O valor mínimo de cada lanço é de 50,00 € (cinquenta euros), sendo exclusivamente aceites lanços múltiplos deste valor.

**8.4.** Aos valores licitados acresce o IVA à taxa legal em vigor.

## **9. ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** O adjudicatário terá que liquidar, no fim da sessão pública, o valor correspondente a 50% do montante da adjudicação provisória. Os restantes 50% serão liquidados no prazo de 10 (dez) dias após a adjudicação.

**9.2.** O pagamento efetuar-se-á mediante fatura/recibo, na tesouraria municipal.

**9.3.** Caso o adjudicatário não liquide os valores correspondentes à adjudicação provisória nos prazos referidos no ponto 9.1, o Município de Portimão considerará a adjudicação sem efeito.

**9.4.** No caso de o adjudicatário demonstrar que o não pagamento ocorreu por motivo que lhe não seja imputável e tal motivo for considerado justificação bastante pela entidade adjudicante, esta poderá considerar a adjudicação válida.

**9.5.** Verificando-se o descrito no ponto 9.3. ou em caso de desistência, a Comissão poderá adjudicar a alienação ao lance oferecido de montante imediatamente inferior.

**9.6.** A decisão de adjudicação definitiva será homologada pela Presidente da Câmara, sendo remetida ao adjudicatário, até 15 (quinze) dias após cumpridas todas as formalidades previstas na legislação em vigor.

**9.7.** Caso não seja apresentada nenhuma proposta ou, por motivos admissíveis legalmente, não ocorra a adjudicação, o Município reserva-se o direito de proceder a um ajuste direto, no prazo de 12 (doze) meses a contar da data da realização do ato público, tendo presente que o valor base para cada espaço, será o constante na tabela que consta do ponto 2.1, para o lote correspondente, acrescido do valor mínimo definido para cada lote, respeitante ao 1º lance.

## **10. MINUTA DO CONTRATO E ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA**

**10.1.** A decisão de adjudicação definitiva será notificada ao adjudicatário, juntamente com a minuta do contrato, para que este se pronuncie sobre a mesma no prazo de 5 (cinco) dias.

**10.2.** A minuta considerar-se-á aprovada se, findo o prazo referido no número anterior, o adjudicatário sobre a mesma não se pronunciar.

**10.3.** Se o adjudicatário se opuser a alguma cláusula da referida minuta, o adjudicante apreciará a sua exposição, comunicando-lhe a sua decisão final no prazo de 10 (dez) dias.

**10.4.** Até ao dia anterior à data de assinatura do contrato, o adjudicatário entregará cópia simples de certidão comprovativa de que tem a sua situação regularizada, perante a Autoridade Tributária e Aduaneira e Segurança Social.

## **11. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

Todos os concorrentes estão obrigados a manter os preços resultantes das suas licitações, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do ato público.

## **12. TAXAS**

**12.1.** Como contrapartida pela utilização do espaço, instalações, serviços e equipamentos e exercício da atividade no Mercado Municipal de Portimão, o adjudicatário pagará mensalmente à Câmara Municipal, a taxa de utilização à data em vigor para o referido espaço.

**12.2.** A taxa de utilização será atualizada anualmente, em conformidade com o artigo 21.º do Regulamento de Taxas em vigor no Município.

**12.3.** Os serviços específicos e fornecimentos prestados ou assegurados pela adjudicante ao adjudicatário e desde que expressamente requeridos pelo mesmo, darão origem a taxas especiais diferenciadas, as quais ficarão sujeitas às condições a estabelecer, para o efeito, no Regulamento Interno do Mercado Municipal.

**12.4.** As taxas referidas no ponto anterior deverão ser pagas até ao oitavo dia útil do mês a que disserem respeito. Aos casos de não pagamento até à data estipulada, será aplicado o estabelecido no Regulamento de Taxas do Município de Portimão.

## **13. DURAÇÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO**

O direito de exploração do espaço comercial é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, automaticamente renovável por iguais períodos, caso nenhuma das partes o denuncie com uma antecedência mínima de 2 (dois) meses.

#### **14. DIREITOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

É reservado, à entidade adjudicante, o direito de fiscalizar o modo de execução do contrato por parte do adjudicatário, nos termos legais e dar instruções relativamente à conservação e manutenção das estruturas e eficiência do serviço.

#### **15. TRANSMISSÃO DO DIREITO**

**15.1.** O adjudicatário poderá ceder o direito de exploração do espaço utilizado a terceiros, desde que tenham decorrido 4 (quatro) anos da data de assinatura do contrato de atribuição do direito de exploração e desde que, o mesmo, tenha exercido a sua atividade de forma permanente e ininterrupta durante aquele prazo.

**15.2.** Se o Segundo Outorgante for pessoa coletiva, considera-se ter ocorrido transmissão do direito de exploração, quando seja alienada a terceiros mais de 50% do seu capital social.

**15.3.** A cedência do direito de exploração do espaço a terceiros, fica dependente da autorização prévia e expressa do Município de Portimão e condicionada ao pagamento de uma percentagem do valor acordado entre o cedente e cessionário de acordo com o quadro seguinte:

Hortofrutícola; Flores; Pão e Bolos; Outros	5%
Lojas; Bazar; Talhos; Charcutaria	10%
Pescado	50%

*Tabela 2 - Cedência a Terceiros*

**15.4.** O cessionário pagará a Taxa de Utilização que seja aplicável ao espaço e que esteja em vigor à data em que ocorra a transmissão do mesmo.

**15.5.** Na transmissão do direito de exploração, o Município de Portimão terá sempre direito de preferência, a ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de comunicação prévia, que terá que ser efetuada por carta registada, com aviso de receção, ou em alternativa procedendo à entrega de

comunicação prévia nos serviços competentes do Município, na qual serão mencionados os exatos termos da cessão, nomeadamente preço, condições de pagamento e identificação do cessionário.

**15.6.** No caso de morte do adjudicatário, ou de incapacidade que o iniba de prosseguir a sua atividade no espaço, a prossecução da mesma e o cumprimento do contrato de exploração poderá ser efetivada pelos seus herdeiros, pela ordem e segundo as regras estabelecidas para a sucessão legítima, com exclusão do Estado, não se considerando haver, para o efeito, cessão da posição contratual.

**15.7.** Ficam dependentes de autorização, a celebração de contratos de qualquer natureza, e/ou a constituição de quaisquer direitos reais, mesmo que temporariamente. A duração destes últimos não poderá, em caso algum ultrapassar o prazo de vigência do contrato de exploração do espaço.

## **16. OBRIGAÇÕES E ENCARGOS DO ADJUDICATÁRIO**

**16.1.** A responsabilidade pela correta prestação de todos os serviços incluídos no direito de exploração, seja qual for o agente executor, será sempre do adjudicatário, e só dele.

**16.2.** O adjudicatário deverá iniciar a sua atividade no prazo máximo de um mês, após a assinatura do contrato, e mantê-la de uma forma regular ao longo da duração do mesmo.

**16.3.** No exercício da sua atividade o adjudicatário deverá cumprir as especificações exigidas à mesma, cumprir toda a legislação aplicável, assim como tudo o previsto no presente programa de procedimento.

**16.4.** São ainda da responsabilidade do adjudicatário os encargos decorrentes do funcionamento do espaço comercial, bem como o pagamento de todos os impostos, taxas, licenças e outros encargos devidos às entidades licenciadoras e ao Estado.

No termo do prazo do direito de exploração fica o adjudicatário obrigado a entregar as instalações em bom estado de conservação e limpeza, bem como, devoluto de bens.

**16.5.** Todas as benfeitorias que vierem a ser executadas, deverão ser previamente autorizadas pelo Município, e em caso de decisão favorável, ficarão a constituir parte integrante do espaço comercial não podendo por elas, o adjudicatário, exercer direito de retenção ou exigir qualquer indemnização.

## **17. EXTINÇÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO**

**17.1.** Constituem, nomeadamente, causas legítimas de extinção do direito de exploração, as seguintes:

- a) O não cumprimento dos prazos de início da atividade e a regularidade de exercício da mesma, estabelecidos nesta Hasta Pública;
- b) A transmissão para terceiros de qualquer atividade, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Portimão;
- c) A utilização das instalações para uso diferente do autorizado pela Câmara Municipal de Portimão;
- d) A desobediência reiterada às instruções emanadas pela Câmara Municipal de Portimão relativamente à conservação das estruturas e eficiência do serviço;
- e) A falta, por parte do adjudicatário, do pagamento das taxas devidas;
- f) A extinção, falência, incapacidade ou morte do adjudicatário, exceto nos casos em que tal direito possa ser exercido pelos seus herdeiros.

**17.2.** A extinção do contrato por qualquer dos motivos referidos na alínea f), do número anterior, comunicada, por escrito, à entidade adjudicante, não dá ao adjudicatário direito a qualquer indemnização ou compensação.

## **18. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

À presente Hasta Pública é aplicável o Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro, o Regulamento de Taxas do Município de Portimão e o Regulamento Interno do Mercado Municipal de Portimão e, subsidiariamente o Código dos Contratos Públicos

(CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

Em tudo o omissso observar-se-ão as disposições legais aplicáveis, ou será resolvido por deliberação do Executivo camarário.

## **Anexo I**

### MODELO DE DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (Nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (NIPC) (firma, número de identificação fiscal e sede), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento dos direitos e obrigações relativos à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de Hasta Publica para "atribuição do direito de exploração do Espaço \_\_\_\_\_ no Mercado Municipal de Portimão, sito na Avenida S. João de Deus", em Portimão declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado no programa do procedimento, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 -Mais declara, sob compromisso de honra, que:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais (4) / (5);
- c) No foi objeto de aplicação de sanção administrativa par falta grave em matéria profissional (6) [ou os titulares dos seus órgãos sociais (7) / (8);
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social (9);
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos (10);
- f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto/Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45º da Lei no 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460º do Código dos Contratos Públicos (11);

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b), do n.º 1 do artigo 627º do Código do Trabalho (12);

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada (13);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (14) [ou os titulares dos seus órgãos sociais (15) / (16)] i) Participação em atividades de uma organização criminosa; ii) Corrupção; iii) Fraude; iv) Branqueamento de capitais;

3 -O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, sem prejuízo da participação a entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

4 -Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81 º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do nº 2 desta declaração.

5 -O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada, sem prejuízo da participação a entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Portimão; \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura: (assinatura, autenticada com carimbo da firma se aplicável)

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas. (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão « sua representada». (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação. (5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva. (6) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação. (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação. (8) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva. (9) Declarar consoante a situação. (10) Declarar consoante a situação. (11) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória. (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória. (13) Declarar consoante a situação. (14) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação. (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação. (16) Declaração consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

